

## A Atividade do Ministério Público no Inquérito Civil

O Direito ambiental teve grande desenvolvimento nos últimos anos, nos ordenamentos jurídicos dos mais diversos países.

Reconheceu-se que um sistema completo de **proteção jurídica do meio ambiente** não poderia dispensar o tratamento cuidadoso da reparação judicial dos danos ambientais, em seus aspectos de direito material e de direito processual, do que resultou, intensa produção doutrinária e legislativa.

A obra - **Ação Civil. Pública e a Reparação do Dano ao Meio Ambiente** – do Juiz de Direito em São Paulo, **Álvaro Luiz Valery Mirra**, com especialização em Direito Ambiental na Universidade de Estrasburgo – França, apresenta análise sistematizada da matéria.

Toma por base as disposições da **Constituição Federal de 1998**, da **Lei 6.938/81** (Política Nacional do Meio Ambiente), da **Lei 7.347/85** (Ação Civil Pública) e da **Lei 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), a luz da evolução doutrinária e jurisprudencial havida desde que se admitiu, de forma autônoma, a **responsabilidade civil por danos ao meio ambiente**.

A atuação do Ministério Público no inquérito civil está, indiscutivelmente, sujeita a controle de legalidade, seja no tocante à instauração, seja no concernente à instrução do procedimento.

Isto porque, apesar de ser instrumento de investigação informal, não sujeito ao contraditório, o inquérito civil comporta, a prática de atos que, se arbitrários, poderão ferir direitos e causar gravames passíveis de correção pela via do **mandado de segurança**.

Em princípio e afora os casos de absoluta falta de justa causa e de ausência de atribuição do órgão ministerial, a simples **instauração de inquérito civil** para apuração de **lesão a direitos difusos** não configura, por si só, abuso ou desvio de poder por parte do Ministério Público.

É da essência da democracia a existência de instrumentos de controle social sobre o exercício do poder. De qualquer poder: tanto dos órgãos e agentes públicos, quanto dos particulares detentores do poder econômico.

O **inquérito civil (como a ação civil pública)** destina-se precisamente a essa finalidade, não podendo ter a sua importância diminuída e a sua utilização combatida pela preocupação excessiva em preservarem-se a imagem, a privacidade e eventuais direitos de pessoas físicas ou jurídicas - autoridades, empresários, grupos econômicos ou políticos - envolvidas com a ofensa a um direito humano fundamental, **como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado**, que precisa ser apurada de maneira eficiente e adequada.

**Antonio Augusto Mello de Camargo Ferraz** faz uma análise sobre a questão:

“(…) o problema no País, hoje, é de **carência de controle sobre quem exerce o poder**, é de falta de mecanismos de fiscalização, de equilíbrio e ajuste, que tornem os sistemas político, social e econômico mais justos”.

*O inquérito civil e a ação civil pública, prevista na Constituição Federal como instrumentos de participação da sociedade, sem dúvida se prestam a cumprir esse papel. No entanto, vêm ambos sofrendo violenta reação tendente a limitar seu alcance.*

*Não é difícil entender a razão: as **grandes violações aos interesses difusos**, aquelas que maior dano social acarretam, **atingindo diretamente a parcela mais desfavorecida da população**, são quase que invariavelmente **causadas pelo próprio Estado, por enormes e poderosas empresas, por pessoas de grande projeção política**.*

*Surgem, então, as **indefectíveis acusações de “excesso de poder” do Ministério Público, ou a exaltação dos “direitos individuais” dos investigados, cuja honra precisaria ser a todo custo preservada.***

*É evidente que a honra de qualquer pessoa, inclusive a de homens públicos, merece todo respeito.*

*O que não parece admissível é que a esse pretexto se procure a manutenção de privilégios, ou acobertamento das mais graves lesões aos interesses sociais (...).*

**Luiz Antonio Batista da Rocha –Eng. Civil – Consultor em Recursos Hídricos – Auditor Ambiental – [rocha@outorga.com.br](mailto:rocha@outorga.com.br) – [www.outorga.com.br](http://www.outorga.com.br) – [www.rochaoutorga.hpg.com.br](http://www.rochaoutorga.hpg.com.br)**